



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 121/2009 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 13.350/2009

Prestação de Serviços visando atender a Legislação Ambiental vigente.

A empresa deverá oferecer corpo técnico habilitado e experiente para a execução dos serviços contemplados na presente Proposta, bem como Assessoria Jurídica Ambiental: acompanhamento dos processos até o deferimento final - junto aos órgãos ambientais competentes.

ESCOPO:

1- Legalização Ambiental para a extração do bem mineral “cascalho”:

Importante ressaltar as etapas a serem cumpridas para a regularização das áreas:

1.1- Registro da área junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral):

Deverá ser requerido junto a este órgão o Registro de Licença que será autorizado pelo Diretor- Geral do DNPM, a ser publicado no Diário Oficial da União, valendo como título de Licenciamento.

Necessário lembrar que cada área será objeto do presente pedido, mediante processo próprio e autônomo. Só poderão ser pleiteados em mesmo processo áreas contíguas de registros de licença de um mesmo titular, respeitado o limite máximo de 50 (cinquenta) hectares de área total (artigo 15 da Portaria n° 266, de 10 de julho de 2008).

1.2- Licença Ambiental junto ao SUPRAM/TM (Autorização Ambiental de Funcionamento- classe 1 ou 2):

De acordo com o artigo 6° da Portaria n° 266, de 10 de julho de 2008, o requerente deverá apresentar ao DNPM, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da protocolização do pedido de registro de licença, a licença ambiental de instalação ou de operação, ou comprovar que a requereu através de cópia do protocolo do órgão ambiental competente, sob pena de indeferimento do requerimento de registro de licença.

Desta forma deverá ser requerida a Licença Ambiental para a atividade fim, ou seja, extração de cascalho.

Importante lembrar que as áreas, objeto dos pedidos de Licença Ambiental, deverão estar com as áreas de reserva legal devidamente averbadas, sendo que tal averbação é documento exigido para deferimento do pedido de Licença Ambiental.

1.3- Autorização para Exploração Florestal/DAIA:

Por se tratar de atividade de mineração será necessária a formalização do respectivo processo junto ao IEF (Instituto Estadual de Florestas).

PROPOSTA:

Tendo em vista a demanda de cascalho a ser utilizada pelo município de Patos de Minas/MG, para a CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

MUNICIPAIS, a empresa apresentará orçamento para legalização e regularização de 04 (quatro) cascalheiras visando a legalização ambiental (de acordo com as etapas acima mencionadas) para extração de cascalho.

Deverão fazer parte da proposta:

- Legalização Ambiental das áreas extração de cascalho: formalização dos processos técnicos junto aos órgãos ambientais competentes e acompanhamento até o deferimento final dos pedidos.
- Assessoria Jurídica Ambiental: acompanhamento jurídico ambiental durante a tramitação dos processos acima mencionados.
- Deverão ser realizadas de 1 (uma) a 2 (duas) visitas mensais com emissão de Relatórios Técnicos sobre o andamento dos processos.

FORMA DE PAGAMENTO:

Em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos processos

PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:

No máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, para protocolizar nos órgãos competentes.